



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM - KM 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

LEI Nº 121/02

Novo Progresso, em 02 de maio de 2002.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 0101/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados o departamento de serviços gerais, a coordenadoria de vigilância sanitária, coordenadoria de endemias, com os respectivos cargos de Chefe do Departamento de Serviço Gerais, Coordenador de Vigilância Sanitária, Coordenador de Endemias e Supervisor de Endemias, todos de provimento em comissão, demissível (ad/nutum), com remunerações constantes no anexo IV, de acordo com as funções que exercem e cargos semelhantes especificados nas tabelas.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento por concurso público na forma de Lei, com a remuneração de R\$ 420,00, (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º - O Art. 6º da lei nº 0101/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 1.1 . Departamento de Planejamento Agrícola;**
- 1.2 . Departamento de Agropecuária;**

2 – SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

- 2.1. Departamento Municipal de Transito, DETRAN;**

CNPJ 10.221.786/0001-20

Rodovia Cuiabá-Santarém - BR-163 - Km 1085 - Novo Progresso - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM - KM 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

MAG - 050	Professor Nível II - Magistério	150	2,40	Hora/Aula
NS - 070	Professor Nível III - Graduado	20	4,00	Hora/Aula
NS - 070	Professor IV - Licenciado	30	6,25	Hora/Aula
NS - 070	Professor V - Pós-Graduado	10	7,00	Hora/Aula
MAG - 050	Supervisor Escolar	02	800,00	40
DAS - 060	Secretário Escolar	15	600,00	40

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo aumentar a Remuneração dos Agentes de Saúde de R\$ 250,00 para R\$ 400,00.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2002.

Art. 7º - Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 02 de maio de 2002.

JUSCELINO ALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL